

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Língua e literatura materna .....	Português .....	224	120	8
	Sociologia e outros estudos .....	Sociologia da Comunicação .....	224	120	8
	<i>Total</i> .....		448	240	16

#### Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

207388727

#### Despacho n.º 15093/2013

A requerimento da Universidade do Algarve;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo da criação do curso de especialização tecnológica em Sistemas de Informação Geográfica, a ministrar no Instituto Superior de Engenharia;

Ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos da alínea *e*) do artigo 31.º do referido diploma legal;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Sistemas de Informação Geográfica, a ministrar no Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve a partir do ano letivo de 2013-2014, inclusive.

11 de novembro de 2013. — O Subdiretor-Geral, *Afonso Costa*.

#### ANEXO

1 — Instituição de formação:

Universidade do Algarve — Instituto Superior de Engenharia.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Sistemas de Informação Geográfica.

3 — Área de formação em que se insere:

581 — Arquitetura e urbanismo.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista em sistemas de informação geográfica é o profissional que, de forma autónoma ou integrado em equipa, gere a informação geográfica nos seus diversos formatos, procede à atualização de bases de dados, realiza operações de análise espacial para apoio a projetos e está habilitado à produção, edição e atualização de cartografia, nomeadamente a que é produzida através de levantamentos por fotografia aérea, ou por levantamentos de campo com recurso a tecnologias GPS (*Global Positioning System*).

5 — Referencial de competências a adquirir:

Aquisição edição e validação de informação analógica ou digital, nos vários formatos, para integração em sistemas de informação geográfica;

Georreferenciação de informação cartográfica digital;

Gestão e atualização de bases de dados;

Levantamentos de campo com recurso a GPS;

Tratamento fotográfico digital e conceção e atualização de cartografia através de desenho assistido por computador;

Análise espacial em formato vetorial e matricial para produção de nova cartografia ou para apoio a projetos e estudos (cartografia de risco, planos de ordenamento territorial, estudos de impacte ambiental, estudos de localização, *geomarketing*).

6 — Plano de formação:

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica .....	Matemática .....	Matemática Discreta .....	125	75	5
	Línguas e literaturas estrangeiras .....	Inglês Técnico .....	60	37,5	2,5
	Psicologia .....	Comportamento Humano nas Organizações .....	60	37,5	2,5
Tecnológica .....	Arquitetura e urbanismo .....	Sistemas de Informação Geográfica I .....	145	97,5	5,5
	Arquitetura e urbanismo .....	Desenho Assistido por Computador (CAD) .....	130	90	5
Tecnológica .....	Arquitetura e urbanismo .....	Cartografia .....	145	97,5	5,5
	Ciências informáticas .....	Informática .....	105	67,5	4
	Ciências da terra .....	<i>Global Positioning System</i> — GPS .....	40	30	1,5
	Arquitetura e urbanismo .....	Sistemas de Informação Geográfica II .....	145	97,5	5,5
	Ciências informáticas .....	Bases de Dados Geográficos .....	80	52,5	3
	Arquitetura e urbanismo .....	Deteção Remota .....	130	90	5
	Arquitetura e urbanismo .....	Fotointerpretação .....	145	97,5	5,5
Em contexto de trabalho .....	Arquitetura e urbanismo .....	Projetos e Aplicações .....	145	97,5	5,5
	Arquitetura e urbanismo .....	Estágio .....	600	462	24
<i>Total</i> .....			2055	1429,5	80

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Matemática ou Física ou Física e Química ou Geografia ou Desenho ou Geometria Descritiva ou Informática.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos:25

Na inscrição em simultâneo no curso:50

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica . . . . .	Matemática . . . . .	Elementos de Matemática . . . . .	125	62,5	5
	Estatística . . . . .	Noções de Probabilidades e Estatística . . . . .	125	62,5	5
Tecnológica . . . . .	Arquitetura e urbanismo . . . . .	Geometria Descritiva . . . . .	125	62,5	5
	Ciências da terra . . . . .	Geografia e Território . . . . .	125	62,5	5
	Informática na ótica do utilizador . . . . .	Aplicações Informáticas . . . . .	125	62,5	5
<i>Total</i> . . . . .			625	312,5	25

#### Notas

Destas unidades de formação o órgão competente do Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve, mediante análise do curriculum do formando, decidirá quais as que este terá de cumprir, bem quanto ao número de ECTS e às horas necessárias para os obter. O número de ECTS será sempre superior ou igual a 15 e inferior ou igual a 30.

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

207393213

#### Despacho n.º 15094/2013

Através do Despacho n.º 8948/2010 (2.ª série), de 25 de maio, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Culturas Regadas na Escola Superior Agrária de Ponte de Lima do Instituto Politécnico de Viana do Castelo e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2009-2010.

Solicitou, entretanto, o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, o registo da alteração do plano de formação e das áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Assim:

Apreciado o pedido nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

Os n.ºs 6 e 7 do anexo ao Despacho n.º 8948/2010 (2.ª série), de 25 de maio, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Culturas Regadas na Escola Superior Agrária de Ponte de Lima do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, passam a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

12 de novembro de 2013. — O Subdiretor-Geral, *Afonso Costa*.

#### ANEXO

#### Alteração ao anexo ao despacho n.º 8948/2010 (2.ª série), de 25 de maio

6 — Plano de formação:

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica . . . . .	Sociologia e outros estudos . . . . .	Relações Interpessoais . . . . .	38	32	1,5
	Línguas e literaturas estrangeiras . . . . .	Inglês Técnico . . . . .	38	32	1,5
	Segurança e higiene no trabalho . . . . .	Higiene e Segurança no trabalho . . . . .	38	32	1,5
	Informática na ótica do utilizador . . . . .	Tecnologias da Informação e da Comunicação . . . . .	38	32	1,5
Tecnológica . . . . .	Direito . . . . .	Políticas e Regulamentos Comunitários . . . . .	75	57	3
	Produção agrícola e animal . . . . .	Instrumentação em Agricultura . . . . .	75	57	3
	Produção agrícola e animal . . . . .	Bases Gerais das Culturas Regadas . . . . .	150	120	6
	Produção agrícola e animal . . . . .	Técnicas de Regadio . . . . .	150	120	6
	Produção agrícola e animal . . . . .	Arvenses de Regadio . . . . .	100	76	4
	Produção agrícola e animal . . . . .	Fruticultura Mediterrânica . . . . .	100	76	4
	Produção agrícola e animal . . . . .	Horticultura de Ar Livre . . . . .	100	76	4
	Produção agrícola e animal . . . . .	Culturas em Ambiente Condicionado . . . . .	100	76	4
	Produção agrícola e animal . . . . .	Impacto dos Regadios nos Ecossistemas . . . . .	75	57	3
	Produção agrícola e animal . . . . .	Estágio . . . . .	442	442	17
<i>Total</i> . . . . .			1 519	1 285	60

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Não são fixadas.

207394534